



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0043-2021

Dispõe sobre a instituição do “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 3002-2021

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Poderão receber o “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas com a finalidade de:

I - doação de materiais esportivos;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; e

IV - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. O “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” deverá ser emitido, via on-line, pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Lei Legislativo nº43-2021 (continuação)

-2-

Art. 5º O Poder Executivo poderá avaliar anualmente a viabilidade de conceder o incentivo para Empresa Amiga, concedendo o abatimento no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que cumpra os critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2021.

DANI DIAS
Vereadora

Protocolo Nº 3200-2021
21/10/2021

Diretoria Legislativa – DD/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0043-2021
Processo nº 3002-2021

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente projeto tem o objetivo de estimular a criação da empresa parceira e amiga do esporte.

Apoiar o esporte é a base para vários pilares. O esporte ajuda na formação da educação; Pilar Educação: ajuda no equilíbrio, qualidade de vida e na saúde; Pilar Saúde: ajuda na inclusão social; Pilar Humano: sem falar na formação de valores e muitas vezes criando oportunidades de trabalho: Pilar social.

É de extrema importância o esporte na vida das pessoas, que veem na prática uma oportunidade de, muitas vezes, escapar da situação de vulnerabilidade social.

O esporte incentiva a inclusão social e o desenvolvimento humano, contribuindo para que crianças e jovens, por meio da prática esportiva, tenham uma vida mais saudável, um melhor convívio em sociedade, ajudando na tolerância, resiliência, inclusão, além de estimular o trabalho em equipe e o respeito.

Vale ressaltar a importância do esporte e dos inúmeros benefícios à saúde humana que com a prática regular de qualquer atividade esportivas auxilia na prevenção de doenças cardíacas, diabetes, obesidade, depressão, stress, ganhando cada vez mais espaço e interesse pela medicina.

A empresa possui um papel importante na função social municipal, ajudando na dignidade humana.

Por todo o exposto, espera a autora a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2021.

DANI DIAS
Vereadora